



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI N° 1.727/2015 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

Câmara Municipal de Brasnorte	
Registrado no Livro de Registro de:	
<input checked="" type="checkbox"/> Leis	<input type="checkbox"/> Autógrafos
<input type="checkbox"/> Resoluções	<input type="checkbox"/> Portarias
<input type="checkbox"/> Decreto Legislativo	
Sob. o nº <u>720</u>	<u>2015</u>
Em, <u>19</u> / <u>02</u>	<u>2015</u>
Sec. Geral	

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso, no valor de **RS 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)**, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias não previstas no orçamento inicial de 2015, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO:	20.	Agricultura	
SUBFUNÇÃO:	605.	Abastecimento	
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.	
PROJETO:	1.271.	Aquisição de uma Patrulha Mecanizada.	
ELEMENTO DE DESPESA:			
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente			R\$ 23.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem detalhamento da destinação de Recursos			
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente			R\$ 195.000,00
Fonte 67 – Outros Convênios com a União não relacionados a Educação/Saúde/A. Social			
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente			R\$ 4.000,00
Fonte 85 – Remuneração Bancária Convênio - União			
Total			R\$ 222.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º, virão por ocasião de aumento da arrecadação, considerando-se o excesso pela tendência do exercício; do **Contrato de Repasse nº 809208/2014**, firmado com a MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e mais rendimentos oriundos de aplicação no mercado financeiro, não previstos no orçamento inicial de 2014.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

<input type="checkbox"/> Decreto legislativo	
<input type="checkbox"/> Ley	<input type="checkbox"/> Ley
<input type="checkbox"/> Decreto	<input type="checkbox"/> Ley
<input type="checkbox"/> Ley	<input type="checkbox"/> Ley
Registrado no livro de registro de:	
Câmara Municipal de São Paulo	



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a lei nº 1.707/14 de 25/11/2014.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.


Eudes Tarciso de Aguiar
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**
13 / 02 / 15